



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.207, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

Cria mais dois cargos de monitor de creche de provimento efetivo no quadro geral de cargos, previstos na Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º São criados mais 02 (dois) cargos de monitor de creche de provimento efetivo, de nível médio, no quadro geral de cargos de que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003, com seu respectivo nível, número de cargo, padrão e carga horária semanal:

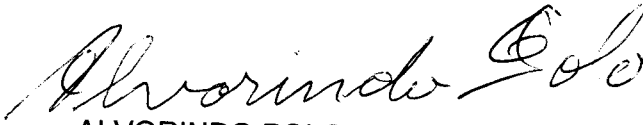
Nível	Denominação	Nº de cargos	Padrão	Carga Horária
...	...	...	...	...
II	Monitor de Creche	02	6	40
...	...	...	...	...

Parágrafo único. As atribuições e os requisitos para o provimento do cargo criado são os constantes no Anexo I da Lei Municipal Nº. 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS),
EM 24 DE DEZEMBRO DE 2010.


ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”